



Boletim de Serviço

Ano LII Ë Nº 346 Ë JULHO/2017

CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

Editado pelo Gabinete do Diretor

Av.Plácido Aderaldo Castelo, 1646 . Planalto

CEP: 63040540 . Juazeiro do Norte . CE

Fone/Fax (88) 2101 5300/5303 . gabinetejn@ifce.edu.br



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ

www.ifce.edu.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	002
ADMINISTRAÇÃO	003
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL	004
PORTARIAS	004
EDITAIS	014
DIÁRIAS	034

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

José de Mendonça Bezerra Filho

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Eline Neves Braga Nascimento

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Guilherme Brito de Lacerda

DIRETOR DE ENSINO

Paulo Sérgio Silvino do Nascimento

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Raimundo Kleber Grangeiro da Silva

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO**

Roberta Rocha Moura

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



PORTARIA Nº 080/GDG, DE 04 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece a portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, da Reitoria do IFCE, considerando o que consta no memorando nº 16/2017/CAP, de 29/06/2017, oriundo da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio do IFCE ó campus Juazeiro do Norte,

RESOLVE

Art. 1º - Declarar prorrogada, a partir de 29/06/2017, a Portaria n 142/GDG, de 28 de dezembro de 2016, por prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 04 de julho de 2017.

Guilherme Brito de Lacerda
Diretor-Geral do IFCE *campus* de Juazeiro do Norte
Portaria 168 de 24/02/2017(DOU)



PORTARIA Nº 081/GDG, DE 04 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece a portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, da Reitoria do IFCE, considerando o que consta no memorando nº 013/2017/CIM, de 04/07/2017, oriundo da Coordenação de Infraestrutura e Manutenção do IFCE ó campus Juazeiro do Norte,

R E S O L V E

Art. 1º - Declarar prorrogada, a partir de 04/07/2017, a Portaria n 001/GDG, de 05 de janeiro de 2017, por prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 04 de julho de 2017.

Guilherme Brito de Lacerda
Diretor-Geral do IFCE *campus* de Juazeiro do Norte
Portaria 168 de 24/02/2017(DOU)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



PORTARIA Nº 082/GDG, DE 04 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece a portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, da Reitoria do IFCE, considerando o que consta no memorando nº 045/2017/CPAD, de 04/07/2017, oriundo do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE

Art. 1º - Declarar a recondução dos trabalhos relativo ao Processo Administrativo Disciplinar, a partir de 04/07/2017, conforme a Portaria nº 091/2015/GDG, de 03 de junho de 2015, por prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos do processo.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 04 de julho de 2017.

Guilherme Brito de Lacerda
Diretor-Geral do IFCE *campus* de Juazeiro do Norte
Portaria 168 de 24/02/2017(DOU)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



PORTARIA Nº 083/GDG, DE 05 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece a Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E

Art.1º Interromper, por necessidade do serviço, conforme art.80 da Lei 8.112/90, a partir do dia 24/07 até o dia 28/07, as férias do professor Antônio Adhemar de Souza, SIAPE nº 1286383, pertencente ao quadro permanente do IFCE ó campus Juazeiro do Norte.

Art.2º Estabelecer que o novo período de férias seja gozado a partir do dia 11 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 05 de julho de 2017.

Guilherme Brito de Lacerda
Diretor-Geral do IFCE *campus* de Juazeiro do Norte
Portaria 168 de 24/02/2017(DOU)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



PORTARIA Nº 084/GDG, DE 05 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR - GERAL DO *CAMPUS* DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece a Portaria nº 252 /GR, de 20/03/2017,

R E S O L V E:

Dispensar o professor Luciano das Neves Carvalho, siape nº 2445682, da comissão incumbida de organizar as atividades alusivas ao VIII Artefatos da Cultura Negra, para a qual foi designado por meio da portaria nº 052/GDG, de 19/04/2017.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 05 de julho de 2017.

Guilherme Brito de Lacerda
Diretor-Geral do IFCE *campus* de Juazeiro do Norte
Portaria 168 de 24/02/2017(DOU)



PORTARIA Nº 085/GDG, DE 17 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece a Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE, considerando o que consta no memorando nº 045, de 07/07/2017, oriundo da Diretoria de Ensino,

R E S O L V E:

Art.1º Interromper, por necessidade do serviço, conforme art.80 da Lei 8.112/90, a partir do dia 24 de julho de 2017, as férias do servidor Cícero de Alencar Leite, SIAPE nº 1811973, pertencente ao quadro permanente do IFCE ó campus Juazeiro do Norte.

Art.2º Estabelecer que o novo período de férias seja gozado a partir do dia 22 de dezembro de 2017 (10 dias).

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 17 de julho de 2017.

Guilherme Brito de Lacerda
Diretor-Geral do IFCE *campus* de Juazeiro do Norte
Portaria 168 de 24/02/2017(DOU)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



PORTARIA Nº 086/GDG, DE 17 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece a Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE, considerando o que consta no memorando nº 045, de 07/07/2017, oriundo da Diretoria de Ensino,

R E S O L V E:

Art.1º Interromper, por necessidade do serviço, conforme art.80 da Lei 8.112/90, a partir do dia 24 de julho de 2017, as férias do servidor Gagarin da Silva Lima, SIAPE nº 3582131, pertencente ao quadro permanente do IFCE ó campus Juazeiro do Norte.

Art.2º Estabelecer que o novo período de férias seja gozado a partir do dia 02 de janeiro de 2018 (15 dias).

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 17 de julho de 2017.

Guilherme Brito de Lacerda
Diretor-Geral do IFCE *campus* de Juazeiro do Norte
Portaria 168 de 24/02/2017(DOU)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



PORTARIA Nº 087/GDG, DE 17 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece a Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE, considerando o que consta no memorando nº 045, de 07/07/2017, oriundo da Diretoria de Ensino,

R E S O L V E:

Art.1º Interromper, por necessidade do serviço, conforme art.80 da Lei 8.112/90, a partir do dia 24 de julho de 2017, as férias da servidora Maria Vanda Silvino da Silva, SIAPE nº 2504920, pertencente ao quadro permanente do IFCE ó campus Juazeiro do Norte.

Art.2º Estabelecer que o novo período de férias seja gozado a partir do dia 02 de janeiro de 2018 (15 dias).

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 17 de julho de 2017.

Guilherme Brito de Lacerda
Diretor-Geral do IFCE *campus* de Juazeiro do Norte
Portaria 168 de 24/02/2017(DOU)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



PORTARIA Nº 088/GDG, DE 25 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, e considerando o que estabelece a portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, da reitoria do IFCE,

R E S O L V E

Art.1º Designar o professor Guttenberg Sergistótanés Santos Ferreira, SIAPE nº 4497694, integrante do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, para exercer a Função gratificada de Coordenador de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação, FG 02, considerando a dispensa do professor Wilami Teixeira da Cruz, mediante Portaria nº 079/GDG/campus Juazeiro do Norte, de 29/6/2017 (DOU de 3/7/2017).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 25 de julho de 2017.

Guilherme Brito de Lacerda
Diretor-Geral do IFCE *campus* de Juazeiro do Norte
Portaria 168 de 24/02/2017(DOU)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



PORTARIA Nº 089/GDG, DE 31 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece a Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a portaria nº 086/GDG, de 29/07/2016.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo mencionados para compor a subcomissão do *campus* Juazeiro do Norte responsável pela sistematização do Projeto Político Institucional do IFCE.

Categoria	Membros	Matrícula SUAP/acadêmica
Representante do setor administrativo-financeiro	Raimundo Kleber Grangeiro da Silva	1684844
Representante do ensino	Luiz Eduardo Landim Silva	1551729
Representante da pesquisa	Wilami Teixeira Cruz	1517612
Representante da extensão	Ivânia Maria de Souza Carvalho	1506168
Representante da coordenação técnico-pedagógica	Maria Virilândia de Moura Luz	2165252
Representante docente	Sávia M ^a da Paz Oliveira Lucena	1465342
Representante discente	Samara Ferreira de Lavor Silva	20132024010115

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 31 de julho de 2017.

Guilherme Brito de Lacerda
Diretor-Geral do IFCE *campus* de Juazeiro do Norte
Portaria 168 de 24/02/2017(DOU)



EDITAL Nº 11 DE 4 DE JULHO DE 2017

SELEÇÃO UNIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

O diretor geral do IFCE . campus Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da portaria 168 de 23 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de fevereiro de 2017, seção 2, página 20, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* Juazeiro do Norte, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o *Programa de Monitoria IFCE 2017.1*

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor orientador; para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1.1 Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE que:

- I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. tenham sido aprovados na disciplina/ unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III. não recebam outra bolsa do IFCE;

- IV. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma deste edital.

3.2.1. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível)**, presente no **ANEXO I**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista, **a partir das vagas informadas no item 8.**

3.2.2. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- a) 1 foto 3x4;
- b) declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- c) declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- d) declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante- Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
- e) Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.

3.3. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o **Formulário de Inscrição**, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O Coordenador de Ensino/Diretor de Ensino serão os responsáveis por coordenar e executar todo o processo seletivo.

4.2. Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a **pontuação final** obtida.

Pontuação de Rendimento

$$P = \frac{2 \cdot \text{IRA} + 3 \cdot \text{MD}}{5}$$

P = Pontuação de Rendimento

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Pontuação da Entrevista

A **entrevista** com o candidato será realizada pelo professor orientador em horário e data a serem informados aos inscritos, sendo atribuída pontuação entre 0 e 10.

Pontuação Final

A pontuação final do candidato será calculada pela média aritmética entre a pontuação de rendimento e a pontuação da entrevista.

Para a aprovação o candidato deverá obter pontuação final igual ou superior a 7,0 (sete).

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o **Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV)** e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo e local estabelecidos no cronograma deste edital.

5.2. O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.

5.3. Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à Coordenação de Ensino para solicitar esclarecimentos.

6. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL / HORÁRIO
Período para Impugnação do Edital	xxxx	5 de julho	Recepção Central 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 / 18:00 às 21:00
Inscrições	Candidatos	6 e 7 de julho	Recepção Central 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 / 18:00 às 21:00
Análise da documentação	Coordenador de Ensino	8 de julho	xxxx
Entrevistas	Professor Orientador	25 e 26 de julho	Será divulgado até 24 de julho em http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017
Divulgação do Resultado Preliminar	Diretor de Ensino	27 de julho	http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017
Interposição de recurso	Candidatos	28 de julho	Recepção Central 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 / 18:00 às 21:00
Análise de Interposição de recurso	Coordenador de Ensino	29 de julho	xxxx
Divulgação do Resultado final após análise de recursos	Diretor de Ensino	31 de julho	http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante monitor selecionado e convocado	1 e 2 de agosto	Coordenação de Ensino
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor-orientador e estudante monitor convocado	3 e 4 de agosto	A definir pelo professor orientador
Início das atividades	Professor-orientador e estudante monitor convocado	7 de agosto	xxxx

- 6.1. O estudante visualizará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual do IFCE: <http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017>
- 6.2. Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

7. DA BOLSA MONITORIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- 7.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo (ANEXO III)** específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.
- 7.2. O **período de vigência da atividade de Monitoria será de três meses**, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de **R\$ 419,60** (depositados em conta corrente do aluno), a serem depositadas pela instituição.
- 7.3. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.
- 7.4. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades.
- 7.5. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.
- 7.6. É proibido acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2017, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8. DO QUADRO DE VAGAS POR DISCIPLINAS/UNIDADE CURRICULAR DO SEMESTRE 2017.1

Quadro de vagas ofertadas pelo campus Juazeiro do Norte

Curso/Área	Disciplinas	Quantidade de vagas	Professor Orientador
Licenciatura em Educação Física	Metodologia do Ensino da Natação II	1	Ricardo Barroso Lima
Licenciatura em Matemática	Geometria Analítica e Vetores	1	Leandro Barbosa Paz
	Matemática Básica I	2	Hildênio José Macedo

Tecnologia em Automação Industrial	Eletrônica Digital 1	1	Regia Talina Silva Araújo
	Eletrônica Digital 2	1	Derig Almeida Vidal
	Eletrônica Geral	1	Flávio César Brito Nunes
	Eletrônica Industrial	1	Fábio Lavor Bezerra
	Linguagem de Programação I	1	Andréa Virgínia Monteiro Fernandes Silva
	Tecnologia Mecânica II	1	Antônio Ismael Feitosa dos Santos

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR

9.1. Constituem-se atribuições do Professor - Orientador:

- I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. propor Plano de trabalho (ANEXO V) a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- IV. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. caberá ao Professor - Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.

9.2. O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

9.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO V)** elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;

9.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor - Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, **não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;**

- 9.5** O registro da carga horária semanal do Estudante - Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

10.1. Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
- IV. Elaborar, semestralmente, o **Relatório de Atividades desenvolvidas**;
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.

10.2. Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor - Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.

10.3. A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

11. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

11.1. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

12.1. Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

12.2. O Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.

12.3. Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

13.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor-Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1.** Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.
- 14.2.** A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 14.3.** O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.
- 14.4.** Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.
- 14.5.** A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 14.6.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso, Coordenador de Ensino e Diretor de Ensino do campus.

Guilherme Brito de Lacerda
Diretor Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte



EDITAL Nº 11 DE 4 DE JULHO DE 2017

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE

Monitoria: Com bolsa Voluntária

Campus:

Aluno (a):

Código: Telefone:

E-mail:

Curso:

Período em que está matriculado:

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor:

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:

Já foi monitor antes: Não Sim no ano de _____

Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes:

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital ____/201____ do Programa de Monitoria do IFCE.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 201____

Assinatura do aluno



Protocolo de Recebimento:

Recebido por: _____

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido pelo Dirigente de Ensino do *campus* at prevista no Cronograma deste Edital.



EDITAL N° 11 DE 04 DE JULHO DE 2017

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

- Eu, _____ aluno do IFCE, sob a matrícula nº _____ declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:

- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
- não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____/____/____

Assinatura do candidato:



EDITAL Nº 11 DE 4 DE JULHO DE 2017

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

ANEXO III

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a) _____ portador do RG no _____ e CPF no _____ regularmente matriculado(a) no Curso _____ do Campus _____, sob a matrícula _____ telefone _____, e-mail _____ conta corrente: _____, agência do banco _____ concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de Estudante-Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s) , sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de / / a / /
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
8. O valor da Bolsa-Monitoria será de R\$ **419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)** mensais, sendo que a carga horária diária não cumprida e não repostada de comum acordo com o Professor-Orientador, será descontada do valor da bolsa.
9. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
10. O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCE.
11. São atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
12. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

TERMO DE ACORDO É CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

13.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Setor de Recursos Humanos do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 201 ____.

(Assinatura do Professor-Orientador)

(Assinatura do Estudante-Monitor)

(Assinatura do dirigente de ensino do *Campus*)

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Data: ____ / ____ / ____



EDITAL Nº 11 DE 4 DE JULHO DE 2017

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA
MONITORIA IFCE**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de Curso ou Dirigente de Ensino, campus _____.

Eu _____ aluno
regularmente matriculado no curso _____ matrícula _____
Turno _____ turma _____, venho
requerer a Vossa Senhoria revisão quanto à seleção do Processo Seletivo previsto no
Edital _____ para
concessão de bolsa de monitoria.

Exposição de Motivos:

_____, ____/____/____ 2017.

Assinatura do aluno



EDITAL Nº 11 DE 4 DE JULHO DE 2017

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria: Com bolsa Voluntária

Campus:

Curso:

Disciplina/Unidade Curricular:

Professor-Orientador:

Período do Plano de Trabalho:

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

DETALHAR

Das 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

DETALHAR

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

_____, ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Professor-Orientador)

_____, _____ de _____ de 201__

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º . Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IX. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º . São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 . Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º . A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º . O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital

EDITAL Nº 11 DE 4 DE JULHO DE 2017

SELEÇÃO UNIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

CURSO	DISCIPLINA	ESTUDANTE	PONTUAÇÃO			PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
			IRA	NOTA	MÉDIA			
Licenciatura em Educação Física	Metodologia do Ensino da Natação II	Francisco Efferson Gonçalves Oliveira	7,4	7,6	7,52	7,5	7,51	Classificado
Licenciatura em Educação Física	Metodologia do Ensino da Natação II	Rivanildo José de Souza	8,75	7	7,7	7	7,35	Classificável
Licenciatura em Matemática	Matemática Básica I	Emanuel Max Alexandre Sousa	8,84	9,1	8,996	9	8,998	Classificado
Licenciatura em Matemática	Matemática Básica I	Wilia Alberto de Sousa	6,36	8,3	7,524	9,5	8,512	Classificado
Licenciatura em Matemática	Matemática Básica I	Willem Feitosa Freitas	7,68	7	7,272	8,5	7,886	Classificável
Licenciatura em Matemática	Matemática Básica I	Francisco Carlos do Santos Sousa	4,9	7,2	6,28	9	7,64	Classificável
Licenciatura em Matemática	Geometria Analítica e Vetores	Maria Bezerra de Sousa	8,02	7	7,408	9	8,204	Classificado
Licenciatura em Matemática	Geometria Analítica e Vetores	Carlos Vinícius Calisto Domingos da Silva						Inscrição indeferida
Tecnologia em Automação Industrial	Eletrônica Digital 1	Brenna Theodora Machado Matos	7,76	7,7	7,724	9,5	8,612	Classificado
Tecnologia em Automação Industrial	Eletrônica Digital 2	Pedro Deanotti Silvas Freitas	6,33	8,2	7,452	10	8,726	Classificado
Tecnologia em	Eletrônica Digital 2	Amanda de Lira Silva	6,96	7,9	7,524	9	8,262	Classificável

Automação Industrial								
Tecnologia em Automação Industrial	Eletrônica Geral	Joseph Hodnik Alves Silva	6,25	9,5	8,2	8	8,1	Classificado
Tecnologia em Automação Industrial	Linguagem de Programação I	João Carlos Esmeraldo Veloso	8,57	9,7	9,248	9	9,124	Classificado
Tecnologia em Automação Industrial	Linguagem de Programação I	Ana Caroline Batista Souza	7,21	8,7	8,104	8	8,052	Classificável
Tecnologia em Automação Industrial	Linguagem de Programação I	Lucas Marques Mendes Facundo						Inscrição Indeferida
Tecnologia em Automação Industrial	Tecnologia Mecânica II	Alex Silva Santos						Inscrição Indeferida

Juazeiro do Norte, 27 de julho de 2017.

Guilherme Brito de Lacerda
Diretor Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte

EDITAL Nº 11 DE 4 DE JULHO DE 2017

SELEÇÃO UNIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

CURSO	DISCIPLINA	ESTUDANTE	PONTUAÇÃO			PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
			IRA	NOTA	MÉDIA			
Licenciatura em Educação Física	Metodologia do Ensino da Natação II	Francisco Efferson Gonçalves Oliveira	7,4	7,6	7,52	7,5	7,51	Classificado
Licenciatura em Educação Física	Metodologia do Ensino da Natação II	Rivanildo José de Souza	8,75	7	7,7	7	7,35	Classificável
Licenciatura em Matemática	Matemática Básica I	Emanuel Max Alexandre Sousa	8,84	9,1	8,996	9	8,998	Classificado
Licenciatura em Matemática	Matemática Básica I	Wilia Alberto de Sousa	6,36	8,3	7,524	9,5	8,512	Classificado
Licenciatura em Matemática	Matemática Básica I	Willem Feitosa Freitas	7,68	7	7,272	8,5	7,886	Classificável
Licenciatura em Matemática	Matemática Básica I	Francisco Carlos do Santos Sousa	4,9	7,2	6,28	9	7,64	Classificável
Licenciatura em Matemática	Geometria Analítica e Vetores	Maria Bezerra de Sousa	8,02	7	7,408	9	8,204	Classificado
Licenciatura em Matemática	Geometria Analítica e Vetores	Carlos Vinícius Calisto Domingos da Silva						Inscrição indeferida
Tecnologia em Automação Industrial	Eletrônica Digital 1	Brenna Theodora Machado Matos	7,76	7,7	7,724	9,5	8,612	Classificado
Tecnologia em Automação Industrial	Eletrônica Digital 2	Pedro Deanotti Silvas Freitas	6,33	8,2	7,452	10	8,726	Classificado
Tecnologia em	Eletrônica Digital 2	Amanda de Lira Silva	6,96	7,9	7,524	9	8,262	Classificável

Automação Industrial								
Tecnologia em Automação Industrial	Eletrônica Geral	Joseph Hodnik Alves Silva	6,25	9,5	8,2	8	8,1	Classificado
Tecnologia em Automação Industrial	Linguagem de Programação I	João Carlos Esmeraldo Veloso	8,57	9,7	9,248	9	9,124	Classificado
Tecnologia em Automação Industrial	Linguagem de Programação I	Ana Caroline Batista Souza	7,21	8,7	8,104	8	8,052	Classificável
Tecnologia em Automação Industrial	Linguagem de Programação I	Lucas Marques Mendes Facundo						Inscrição Indeferida
Tecnologia em Automação Industrial	Tecnologia Mecânica II	Alex Silva Santos						Inscrição Indeferida

Juazeiro do Norte, 31 de julho de 2017.

Guilherme Brito de Lacerda
Diretor Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte

Orgão solicitante: **Campus Juazeiro do Norte**Data de geração: **03/08/2017****Campus Juazeiro do Norte****PCDP 001220/17**

Nome do Proposto: **ELIKA TAKIMOTO**
CPF do Proposto: **045.527.707-99** Cargo ou Função: **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**
Motivo da Viagem: **Nacional - A Serviço**
Descrição Motivo: **Participação como convidada do Encontro Pedagógico do IFCE campus Juazeiro do Norte-CE, para ministrar palestras.**

Rio de Janeiro (08/06/2017)	→	Juazeiro do Norte (10/06/2017)
Juazeiro do Norte (10/06/2017)	→	Rio de Janeiro (10/06/2017)
		Valor das Diárias: 495.86

PCDP 001642/17

Nome do Proposto: **CARLOS MAURICIO JABORANDY DE MATTOS DOURADO JUNIOR**
CPF do Proposto: **643.590.183-04** Cargo ou Função: **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**
Motivo da Viagem: **Nacional - A Serviço**
Descrição Motivo: **Visita Técnica para alinhamento com a equipe de TI - Tecnologia da Informação e análise da situação do campus Juazeiro do Norte.**

Fortaleza (06/07/2017)	→	Juazeiro do Norte (07/07/2017)
Juazeiro do Norte (07/07/2017)	→	Fortaleza (07/07/2017)
		Valor das Diárias: 370.61

PCDP 001685/17

Nome do Proposto: **PAULO SERGIO SILVINO DO NASCIMENTO**
CPF do Proposto: **326.084.543-72** Cargo ou Função: **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**
Motivo da Viagem: **Nacional - A Serviço**
Descrição Motivo: **Participação de reunião da PROEN no campus Iguatu. Convocação da Pró-Reitoria de Ensino para discutir o plano estratégico de permanência e êxito discentes no Campus.**

Juazeiro do Norte (27/06/2017)	→	Iguatu (27/06/2017)
Iguatu (27/06/2017)	→	Juazeiro do Norte (27/06/2017)
		Valor das Diárias: 84.93

PCDP 001690/17

Nome do Proposto: **MIRA RAYA PAULA DE LIMA**
CPF do Proposto: **036.266.093-08** Cargo ou Função: **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**
Motivo da Viagem: **Nacional - A Serviço**
Descrição Motivo: **Convocação nº 01/2017/CPD, para participação da reunião da CPD - Comissão Permanente de Pessoal Docente.**

Juazeiro do Norte (28/06/2017)	→	Fortaleza (29/06/2017)
Fortaleza (29/06/2017)	→	Juazeiro do Norte (30/06/2017)
		Valor das Diárias: 776.64

PCDP 001739/17

Nome do Proposto: **JONAS AMANCIO FERREIRA**
CPF do Proposto: **051.232.322-49** Cargo ou Função: **MOTORISTA**
Motivo da Viagem: **Nacional - A Serviço**
Descrição Motivo: **Condução do Coral do IFCE Fortaleza para apresentação no campus Juazeiro do Norte.**

Fortaleza (06/07/2017)	→	Juazeiro do Norte (07/07/2017)
Juazeiro do Norte (07/07/2017)	→	Fortaleza (08/07/2017)

PCDP 001765/17

Nome do Proposto: LIGIA ALMEIDA DO NASCIMENTO BANDEIRA
 CPF do Proposto: 617.750.453-15 Cargo ou Função: BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Reunião em Fortaleza para Revisão do Regulamento de Funcionamento das Bibliotecas do SIBI - Sistema Integrado de Bibliotecas, face às mudanças ocorridas com a integração do Acadêmico com o Sophia.

Juazeiro do Norte (29/06/2017)	—————▶	Fortaleza (30/06/2017)
Fortaleza (30/06/2017)	—————▶	Juazeiro do Norte (01/07/2017)
Valor das Diárias:		573.31

PCDP 001827/17

Nome do Proposto: ZELIA MARIA DE LIMA PINHEIRO
 CPF do Proposto: 699.999.883-34 Cargo ou Função: TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Participar de reunião acerca do Plano de ações de incentivo à permanência e êxito no IFCE

Juazeiro do Norte (27/06/2017)	—————▶	Iguatu (27/06/2017)
Iguatu (27/06/2017)	—————▶	Juazeiro do Norte (27/06/2017)
Valor das Diárias:		67.68

PCDP 001828/17

Nome do Proposto: ROBERTA ROCHA MOURA
 CPF do Proposto: 574.497.083-53 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Reunião com a Coordenadoria de Cursos e Projetos de Extensão do campus Fortaleza.

Juazeiro do Norte (05/07/2017)	—————▶	Fortaleza (06/07/2017)
Fortaleza (06/07/2017)	—————▶	Juazeiro do Norte (07/07/2017)
Valor das Diárias:		935.44

PCDP 001829/17

Nome do Proposto: IVANIA MARIA DE SOUSA CARVALHO RAFAEL
 CPF do Proposto: 800.127.603-15 Cargo ou Função: TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Viagem para participar de reunião sobre o PPI.

Juazeiro do Norte (06/07/2017)	—————▶	Fortaleza (07/07/2017)
Fortaleza (07/07/2017)	—————▶	Juazeiro do Norte (08/07/2017)
Valor das Diárias:		802.81